



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

PROJETO DE LEI Nº DE 2025.
(Do Sr. Delegado Paulo Bilynskyj)

Extingue a cobrança do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF, por meio da revogação de sua disciplina infraconstitucional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogadas todas as disposições legais e infralegais que autorizam a cobrança do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF, instituído com fundamento no inciso V do caput do art. 153 da Constituição Federal.

Art. 2º Ficam especialmente revogados:

I – a Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994;

II – o Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980;

III – o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007;

IV – todos os demais atos normativos infraconstitucionais que prevejam, regulamentem ou autorizem a cobrança do IOF.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade extinguir, no plano infraconstitucional, a cobrança do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF.

Instituído com base no art. 153, inciso V, da Constituição Federal, o IOF é um imposto de caráter regulatório, criado com o propósito de permitir ao Poder Executivo intervir no mercado financeiro, com vistas à estabilidade monetária e ao controle do crédito.

Na prática, porém, o imposto vem sendo mantido como fonte ordinária de arrecadação, incidindo sobre operações amplamente disseminadas no cotidiano dos cidadãos e das empresas — como empréstimos, financiamentos, seguros e aplicações financeiras —, contribuindo para o encarecimento do crédito e para a complexidade tributária.

Com a presente proposta, busca-se pôr fim à sua exigibilidade, por meio da revogação completa da legislação que o institui e regulamenta, desonerando a atividade econômica, promovendo maior previsibilidade tributária e alinhando o sistema nacional de tributos à simplificação e racionalidade.

A Constituição continuará a prever o imposto, o que permite ao Estado reavaliar sua pertinência em futuro contexto, mediante nova lei. No momento, contudo, sua eliminação da esfera infraconstitucional representa medida adequada à redução da carga tributária e ao incentivo à recuperação da economia nacional.

A revogação do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) representa uma medida de justiça fiscal, pois alivia a severa carga tributária que recai, desproporcionalmente, sobre os segmentos mais vulneráveis da população brasileira. Ao eliminar esse imposto regressivo que incide sobre operações financeiras essenciais ao





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

cotidiano das pessoas, promove-se maior equilíbrio e equidade no sistema tributário, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para o fortalecimento do poder de compra das famílias de baixa renda. Essa iniciativa reafirma o compromisso do legislador com a justiça tributária e com a proteção dos direitos dos cidadãos mais afetados pelo peso dos tributos, reforçando o papel do Estado na promoção do desenvolvimento econômico inclusivo e sustentável.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2025.

Deputado DELEGADO PAULO BILYNSKYJ
(PL/SP)





Projeto de Lei

Deputado(s)

- 1 Dep. Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP)
- 2 Dep. Delegado Caveira (PL/PA)
- 3 Dep. Sargento Gonçalves (PL/RN)
- 4 Dep. General Girão (PL/RN)
- 5 Dep. Pr. Marco Feliciano (PL/SP)
- 6 Dep. Gustavo Gayer (PL/GO)
- 7 Dep. Rosangela Moro (UNIÃO/SP)
- 8 Dep. Zé Trovão (PL/SC)
- 9 Dep. Cabo Gilberto Silva (PL/PB)
- 10 Dep. Zucco (PL/RS)
- 11 Dep. Joaquim Passarinho (PL/PA)
- 12 Dep. Daniela Reinehr (PL/SC)
- 13 Dep. Dayany Bittencourt (UNIÃO/CE)
- 14 Dep. Silvia Waiãpi (PL/AP)
- 15 Dep. Coronel Fernanda (PL/MT)
- 16 Dep. Ricardo Guidi (PL/SC)
- 17 Dep. Jefferson Campos (PL/SP)
- 18 Dep. Capitão Alden (PL/BA)
- 19 Dep. José Medeiros (PL/MT)
- 20 Dep. Roberta Roma (PL/BA)
- 21 Dep. Coronel Chrisóstomo (PL/RO)
- 22 Dep. Nicoletti (UNIÃO/RR)
- 23 Dep. Sargento Fahur (PSD/PR)
- 24 Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra (PL/SP)
- 25 Dep. Rodrigo da Zaeli (PL/MT)
- 26 Dep. Capitão Augusto (PL/SP)
- 27 Dep. Daniel Freitas (PL/SC)
- 28 Dep. Rosana Valle (PL/SP)
- 29 Dep. Sanderson (PL/RS)
- 30 Dep. André Fernandes (PL/CE)
- 31 Dep. Domingos Sávio (PL/MG)
- 32 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES)



- 33 Dep. Carlos Jordy (PL/RJ)
34 Dep. Pastor Diniz (UNIÃO/RR)

